



DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(Conforme Art. 29, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, neste ato representada por sua Responsável Legal Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF nº 015.919.100-99, vem, nos termos do art. 29, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, declarar para os devidos fins:

- Que é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, sob as penas da lei, inclusive as previstas nos artigos 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) e 1º da Lei nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem tributária), que:

I – Preenche os requisitos legais exigidos para permanência no Simples Nacional;

II – Mantém a escrituração contábil e os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial, pelo prazo legal de 5 (cinco) anos;

III – Cumpre regularmente todas as obrigações acessórias previstas na legislação tributária vigente;

IV – Compromete-se a comunicar imediatamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil e aos órgãos públicos contratantes, a ocorrência de qualquer fato que implique o seu desenquadramento do Simples Nacional;

V – Está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o(s) responsável(is) às penalidades previstas na legislação civil, penal e tributária, inclusive a suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.